

PROCESSO
ADMINISTRATIVO
N° 08/2023

DISPENSA
N° 08/2023

2023



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FL03
11/11/2023

Da: Presidência da Câmara

Para: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Solicito de Vossa Senhoria a abertura de Processo Administrativo, na modalidade devida, para contratação de empresa legalmente constituída para prestação de serviço para levantamento de dados para geração, atualização e envio de SEFIP do Servidor Elias Lamim Mattos em todo o período de 18/06/2004 até 31/12/2008, emitindo todos relatórios e GPSs mês a mês, para atender processo judicial com sentença transitada em julgado, com nº 0005809-26-2018.8.13.0511-1683806623021, de averbação contagem, de tempo especial.

Porém antes, a Comissão de Licitação deverá consultar a Contabilidade e a Tesouraria para que estas informem a existência de **Dotação Orçamentária** e **Disponibilidade Financeira**, e após, fica **AUTORIZADA** a Comissão de Licitação a abertura do referido processo, com a devida Autuação.

Câmara Municipal de Pirapetitinga, 24 de novembro de 2023.

JUCENEI SOARES BRUM
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FL 02
Jucenei Soares Brum

PORTARIA Nº 07, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Designa integrantes da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pirapetitinga.

Art. 1º. Ficam designados os servidores **ARAMIS MELO DA MOTTA**, **RICARDO ROCHA FURTADO** e **ÉDER BRUM LIMA**, para sob a Presidência do primeiro, integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pirapetitinga, MG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

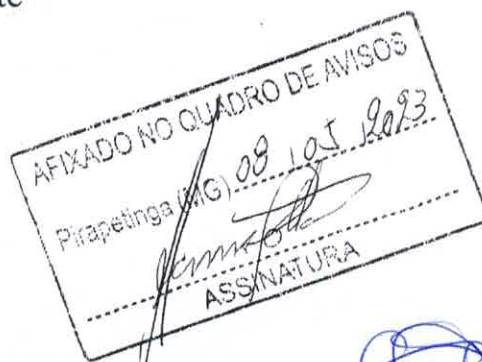
Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 02, de 02 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Pirapetitinga, 08 de maio de 2023.

JUCENEI SOARES BRUM

Presidente

COPIA



Jucenei Soares Brum

C:\Users\Micro\Documents\Arquivo-2023\PORTARIA-0723.docx



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Alto
D. Motta

Da: Presidência da Comissão Permanente de Licitação
Para: Divisão Orçamentária, Contábil e Financeira, e Tesouraria

Prezados Senhores,


CONSIDERANDO a solicitação do Sr. Presidente da Câmara Municipal, para abertura de Processo Administrativo, na modalidade devida, para contratação de empresa legalmente constituída para prestação de serviço para levantamento de dados para geração, atualização e envio de SEFIP do Servidor Elias Lamim Mattos em todo o período de 18/06/2004 até 31/12/2008, emitindo todos relatórios e GPSs mês a mês, para atender processo judicial com sentença transitada em julgado, com nº 0005809-26-2018.8.13.0511-1683806623021, de averbação contagem, de tempo especial.

CONSIDERANDO a pesquisa de mercado e as propostas recebidas, a média para a aquisição do objeto é de **R\$6.193,34 (seis mil e cento e noventa e três reais e trinta e quatro centavos)**, sendo este, o valor total estimado.

Sendo assim, nos termos do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, solicito informações acerca da existência de **Dotação Orçamentária e Disponibilidade Financeira**, para darmos início à realização deste processo.

Câmara Municipal de Pirapetitinga, 06 de dezembro de 2023.


ARAMIS MELO DA MOTTA
Presidente da Comissão de Licitação





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Fl. 07
Sua

Da: Divisão Orçamentária, Contábil e Financeira

Para: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Conforme solicitação de Vossa Senhoria, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, venho através deste, informar existir **Dotação Orçamentária** prevista no orçamento da Câmara Municipal de Pirapetitinga, no ano de 2023, na seguinte classificação:

01.031.001.2.0002

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Para cobrir as despesas decorrentes para a execução da referida contratação, em obediência ao inciso III, § 2º, do artigo 7º da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Pirapetitinga, 06 de dezembro de 2023.


ELIAS LAMIM MATTOS

Coordenador da Divisão Orçamentária, Contábil e Financeira



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*208
Buenos Aires*

Da: Tesouraria

Para: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Conforme solicitação de Vossa Senhoria, para fazer face à instrução processual, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em obediência ao inciso III, § 2º, do artigo 7º da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores, venho através deste, informar existir **Disponibilidade Financeira**, para cobrir as despesas previstas no processo em causa, resguardadas as condições no Contrato Administrativo.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Pirapetitinga, 06 de dezembro de 2023.

Pedro Oliveira Filho
PEDRO OLIVEIRA FILHO

Tesoureiro

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FL09
[Handwritten signature]

Da: Comissão de Licitação

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Parecer (apresenta)

Face a necessidade apontada pelo administrador na contratação de empresa legalmente constituída para prestação de serviço para levantamento de dados para geração, atualização e envio de SEFIP do Servidor Elias Lamim Mattos em todo o período de 18/06/2004 até 31/12/2008, emitindo todos relatórios e GPSs mês a mês, para atender processo judicial com sentença transitada em julgado, com nº 0005809-26-2018.8.13.0511-1683806623021, de averbação contagem, de tempo especial, passamos ao estudo da questão:

I - Conforme as propostas recebidas, o valor médio para a aquisição do objeto deste procedimento é de **R\$6.193,34 (seis mil e cento e noventa e três reais e trinta e quatro centavos)**, sendo este, o valor total estimado;

II - Segundo o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea 'a' do inciso II do artigo 23, desta mesma Lei, ou seja, o valor de até R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme alteração dada pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que "Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/1993";

III - Conforme informação prestada pelo Chefe da Divisão Orçamentária, Contábil e Financeira, e Tesoureiro, estes informam existir Dotação Orçamentária e Disponibilidade Financeira para cobrir as despesas decorrentes para a execução da referida contratação, em obediência ao inciso III,

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*Auto
assinado*

§ 2º, do artigo 7º da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores, para a aquisição do objeto deste procedimento;

IV - Após contato com algumas empresas, 3 (três) forneceram as seguintes propostas:

a) a empresa **Comptabilité - Assessoria e Consultoria Contábil** apresentou proposta no valor de R\$6.190,00 (seis mil e cento e noventa reais);

b) a empresa **Auctor - Assessoria e Consultoria Ltda.** apresentou proposta no valor de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);

c) a empresa **Opus Assessoria e Consultoria Ltda.** apresentou proposta no valor de R\$6.890,00 (seis mil e oitocentos e noventa reais).

Assim, diante do aludido acima, esta Comissão opina pela contratação, de acordo com o item II, com base no artigo 23, inciso II e 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, com a consequente contratação direta da empresa **Auctor - Assessoria e Consultoria Ltda.**

Intime-se a empresa vencedora para juntar os documentos pertinentes à Contratação.

Processo Administrativo nº 08/2023 - Dispensa nº 08/2023

Câmara Municipal de Pirapetinga, 07 de dezembro de 2023.

Aramis Melo da Motta
ARAMIS MELO DA MOTTA

Presidente da Comissão de Licitação

Ricardo Rocha Furtado
RICARDO ROCHA FURTADO

Membro

Eder Brum Lima
ÉDER BRUM LIMA

Membro

ÉDER BRUM LIMA
Câmara Municipal de Pirapetinga
Controlador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Handwritten signature in blue ink.

Da: Assessoria Jurídica

Para: Presidência da Comissão Permanente de Licitação

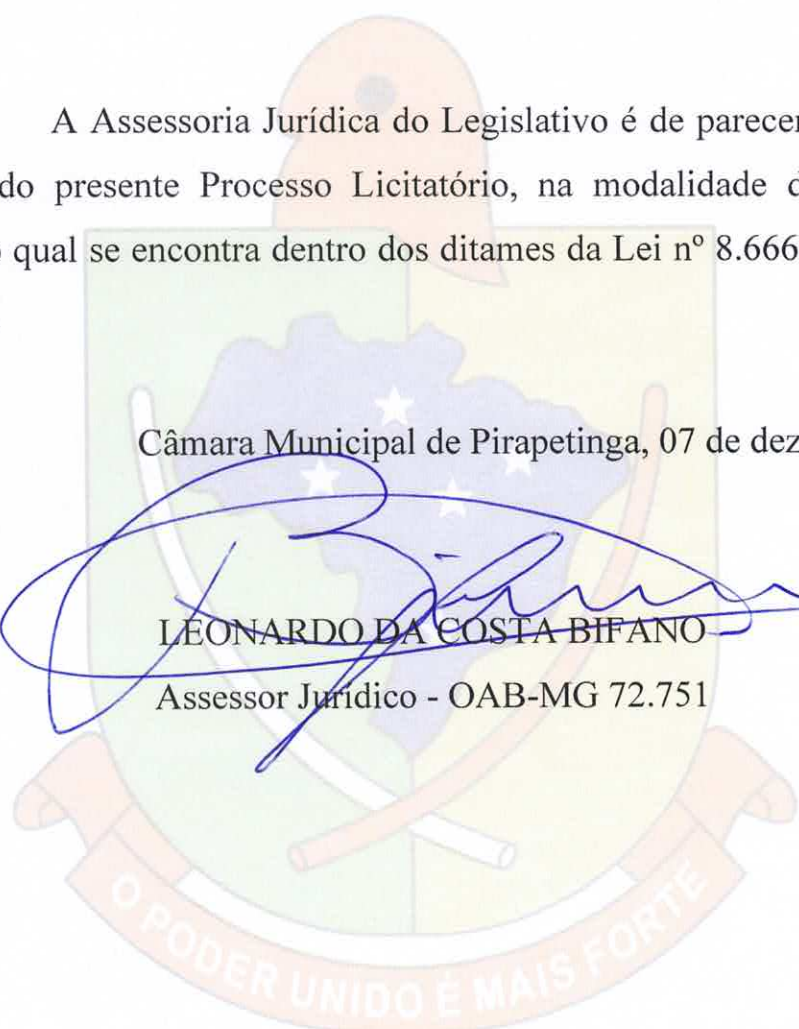
PARECER JURÍDICO

A Assessoria Jurídica do Legislativo é de parecer favorável pela aprovação do presente Processo Licitatório, na modalidade de Dispensa de Licitação, o qual se encontra dentro dos ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Câmara Municipal de Pirapetinga, 07 de dezembro de 2023.

Handwritten signature in blue ink over the name.
LEONARDO DA COSTA BIFANO

Assessor Jurídico - OAB-MG 72.751



Handwritten scribble in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FC 12
10/12/2023

Da: Controladoria

Para: Presidência da Comissão Permanente de Licitação

PARECER

Analisando a documentação acostada aos presentes autos, entre elas informações sobre existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, parecer da Comissão de Licitação e da Assessoria Jurídica, somos pela aprovação do presente processo que vai por mim assinado e visado em todas as suas folhas.

Câmara Municipal de Pirapetitinga, 07 de dezembro de 2023.


ÉDER BRUM LIMA

Controlador

ÉDER BRUM LIMA
Câmara Municipal de Pirapetitinga
Controlador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PCB
[Handwritten signature]

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da decisão da Comissão de Licitação e a vista da Douta Procuradoria Jurídica desta Casa, nos termos do que dispõe as Leis 8.666/93 e 8.883/94, homologo o procedimento do Processo Administrativo nº 08/2023, Dispensa nº 08/2023, adjudicando o seu objeto a empresa **Auctor - Assessoria e Consultoria Ltda.**

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Câmara Municipal de Pirapetitinga, 07 de dezembro de 2023.

[Handwritten signature]
JUCENEI SOARES BRUM
Presidente



[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PC 227
wms

CONTRATO Nº 08/2023

Contrato de Prestação de Serviços entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.774.769/0001-95, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, nesta cidade, neste ato, representada pelo seu Presidente, Sr. **JUCENEI SOARES BRUM**, brasileiro, casado, autônomo, residente no Sítio dos Soares, Pedra Furada, zona rural, Pirapetitinga, MG, portador do CPF nº 008.457.227-27 e do RG nº 08.456.272-7 / Detran-RJ, **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **AUCTOR - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 21.598.629/0001-55, estabelecida à Rua Professor José Lintz, 173, sala 101, Leopoldina, MG, neste ato representado por **MARCOS LUIZ BARTOLI JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 109.837.856-35 e RG sob o nº MG-17.768.807 / SSP-MG, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o levantamento de dados para geração, atualização e envio de SEFIP do Servidor Elias Lamim Mattos em todo o período de 18/06/2004 até 31/12/2008, emitindo todos relatórios e GPSs mês a mês, para atender processo judicial com sentença transitada em julgado, com nº 0005809-26-2018.8.13.0511-1683806623021, de averbação contagem, de tempo especial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de entrega do objeto do presente contrato deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

2.2. O presente Contrato tem validade a partir do primeiro dia útil seguinte a data de sua assinatura, até o fim do prazo de garantia do objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left, a signature in the middle, and several scribbles on the right.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PL 28
Luz

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

3.1.1. O pagamento será efetuado pela Divisão Orçamentária, Contábil e Financeira da Câmara Municipal de Pirapetitinga até o 5º (quinto) dia útil após a entrega do objeto licitado e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual observará as especificações exigidas na solicitação de abertura do procedimento licitatório e na proposta da empresa.

3.1.2. Todos os impostos, fretes, taxas e demais encargos decorrentes da execução do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária 01.031.001.2.0002 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, constante no orçamento da Câmara Municipal de Pirapetitinga para o presente Exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS

5.1. São direitos da CONTRATANTE:

5.1.1. Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

5.1.2. Aplicar a legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.

5.2. São direitos da CONTRATADA:

5.2.1. Receber na Contabilidade desta Câmara, conforme Cláusula Terceira, desde que não tenha sido infringido nenhuma cláusula contratual por parte da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Publicar o extrato do contrato.

6.2. São obrigações da CONTRATADA:

B. S.
on

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FC 29
20/01/11

6.2.1. Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento.

6.2.2. Garantir a Câmara Municipal o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma, nenhuma responsabilidade quanto ao não recolhimento.

6.2.3. Responsabilizar-se pela entrega da bicicleta dentro dos prazos estipulados neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E / OU RESILIÇÃO.

7.1. O presente instrumento poderá ser rescindido e/ou resilido unilateralmente pela CONTRATANTE, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.032/95, quando pertinente, comunicando a CONTRATADA, mediante aviso via SEDEX e/ou FAX, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, e sem nada ter que pagar a que título for, bem como em caso de descumprimento por parte da CONTRATADA de qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

8.1. Fica a CONTRATADA sujeita à multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total fixado na Cláusula Quarta deste Contrato, por descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais, considerando-se o presente contrato rescindido e /ou resilido de pleno direito, além de arcar com indenização pelos prejuízos causados a CONTRATANTE, sem necessidade de ser ofertado NOTIFICAÇÃO JUDICIAL.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência contratual extinguir-se-á em 40 (quarenta) dias após a assinatura do contrato, caso a mesma não tenha infringido nenhuma cláusula contratual e/ou caso venha ocorrer rescisão e/ou resilição contratual por parte da CONTRATADA de qualquer uma das cláusulas contratuais, ficando a CONTRATANTE isenta das parcelas vincendas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo, esta cláusula, como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*FC 300
J. Soares*

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Pirapetitinga, MG, 08 de dezembro de 2023.

J. Soares
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
JUCENEI SOARES BRUM
Contratante

Marcos Luiz Bartoli Junior
AUCTOR - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
MARCOS LUIZ BARTOLI JUNIOR
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - ASSINATURA: *Anderson messias Paiva*
NOME: ANDERSON MESSIAS PAIVA
CPF Nº: 097 908 086 - 02

2 - ASSINATURA: *Elidson Junior A. de Magalhães*
NOME: ELIDSON JUNIOR A. DE MAGALHÃES
CPF Nº: 070 1970 186 - 21

PARECER JURÍDICO

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente contrato.

Pirapetitinga, MG, 08 de dezembro de 2023.

Leonardo da Costa Bifano
LEONARDO DA COSTA BIFANO
Assessor Jurídico - OAB-MG 72.751



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FL 33
MATTOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 08/2023

Processo/Modalidade: 08/2023 - Dispensa n° 08/2023

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG
AUCTOR - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto o levantamento de dados para geração, atualização e envio de SEFIP do Servidor Elias Lamim Mattos em todo o período de 18/06/2004 até 31/12/2008, emitindo todos relatórios e GPSs mês a mês, para atender processo judicial com sentença transitada em julgado, com n° 0005809-26-2018.8.13.0511-1683806623021, de averbação contagem, de tempo especial.

Valor: R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Vigência: A vigência contratual extinguir-se-á em 40 (quarenta) dias após a assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária: 01.031.001.2.0002 - 3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica

Fundamentação Legal: Lei Federal n° 8.666/93 - Proc. Adm n° 08/2023 - Dispensa n° 08/2023

Data de Assinatura: 08/12/2023

Signatários: Jucenei Soares Brum, Presidente da Câmara Municipal de Pirapetitinga - Contratante e Marcos Luiz Bartoli Junior, representante da empresa Auctor - Assessoria e Consultoria Ltda. - Contratada.

